

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 12/02/2014 17:18:08, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0000070-17.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Fiscal ou Fatura

Requerente: Companhia de Bebidas Ipiranga

Requerido: Jose Julio da Silva Filho

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Expeça-se ML para a exequente no valor de R\$ 60,00 (fl. 70, atualizado), referente ao saldo credor apurado às fls. 68/70. Se houver necessidade, expeçam-se outros MLs do período pretérito desde que ainda não retiradas pela exequente. A sobra será devolvida ao executado. **Extingo o processo**, nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.